



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1063

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1063

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.354, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.144/2020, de 08/07/2020,

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020201	Departamento de Administração		
Ficha: 28	– 04.122.0045.2009.0000	Gestão Político	10.000,00
Administrativa			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020301	Departamento de Finanças e Tributação		
Ficha: 61–	28.843.0000.0003.0000	Encargos Gerais do	2.000,00
Município			
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
Local: 020401	Departamento de Agricultura e Pecuária		
Ficha: 73	– 20.608.0210.2017.0000	Assistência Técnica Agrícola	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Local: 020402	Departamento de Meio Ambiente		
Ficha: 79	– 18.609.0847.2018.0000	Desenvolvimento do Meio	2.500,00
Ambiente			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL GERAL			R\$ 19.500,00

Reduções:

Local: 020203	Departamento de Planejamento		
Ficha: 43	– 04.121.0046.2013.0000	Suporte Administrativo	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos		
Ficha: 81	– 15.452.0180.1003.0000	Obras e Equipamentos	5.000,00
Urbanos			

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 84	– 15.452.0180.1045.0000	Obras e Equipamentos	2.500,00
Urbanos			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 94	– 15.452.0181.1046.0000	Serviços de Utilidade Pública	5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 111	– 22.662.0230.1035.0000	Implantação de Distritos Industriais	5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL GERAL			R\$ 19.500,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.144/2020, de 08/07/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de setembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

Processo Licitatório nº 005/2021

Processo Administrativo nº 006/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1063

Página 3 de 3

Contratado: PEDRO MARTINEZ & MARTINEZ
COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA. – CNPJ:
56.916.737/0001-03

Valor Total do Aditivo R\$ 3.454,469 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quatrocentos e sessenta e nove milésimos)

Objeto: 12º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 3 de fevereiro de 2021, para fornecimento em até a quantidade de combustíveis (Diesel S-10, Etanol e Gasolina) para veículos e maquinários de diversos setores desta Municipalidade, reajusta o valor do litro da ETANOL, que passa a Valer R\$ 4,53 (quatro reais, cinquenta e três centavos), tendo um aumento em porcentagem de $\approx 3,62\%$ e da GASOLINA, que passa a Valer R\$ 5,99 (cinco reais, noventa e nove centavos), tendo um aumento em porcentagem de $\approx 1,15\%$, de acordo com o Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e cláusulas sexta (6.1.) do contrato.

Assinatura: 3/9/2021

Vencimento: 2/2/2022